



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1045 DE 13 DE JULHO DE 2000.

**Institui o Cartão da Mulher no
Município de Araruama e dá outras
providências**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso
de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

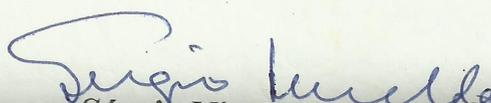
Art. 1º - Fica instituído o Cartão da Mulher, de adoção
obrigatória em todo o sistema de saúde vinculado ao Município, com o objetivo
de servir de instrumento de controle e acompanhamento pessoal dos exames de
prevenção ao câncer e Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST e do
Planejamento Familiar.

Art. 2º - A unidade de saúde que tenha empregado e
distribuído o cartão de que trata o artigo anterior deverá manter em sua posse
uma ficha de acompanhamento com os mesmos dados dele constante, que servirá
para formação de um banco de dados destinado a gerenciar e planejar os
programas de saúde voltados ao atendimento da mulher.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no
prazo de 90 (noventa) dias, de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2000.


Sérgio Nirello